



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.159/99, de 24 de dezembro de 1999.

“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento geral do município vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.127/98, de 30 de dezembro de 1998, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus representantes, aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto Executivo, Créditos adicionais SUPLEMENTARES ao orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 588.105,18 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e cinco reais e dezoito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

01.02.03.07.020.2004 – 3.1.1.1 – 08	01.05.08.42.021.2039 – 3.2.1.4 - 104
01.02.03.07.021.2005 – 3.1.1.1 – 11	01.05.08.47.427.2046 – 3.1.2.0 - 116
01.03.03.07.021.2012 – 3.1.1.1 – 23	01.06.13.75.021.2051 – 3.2.1.4 – 133
01.03.03.07.021.2012 – 3.1.2.0 – 25	01.06.13.76.447.2052 – 3.1.3.2 – 140
01.03.03.07.021.2012 – 3.1.3.2 – 26	01.09.03.07.021.2064 – 3.1.1.1 – 169
01.03.15.82.492.2024 – 3.1.1.3 – 53	01.09.03.07.021.2064 – 3.1.2.0 – 171
01.04.03.08.021.2026 – 3.1.1.1 – 59	01.09.03.07.021.2064 – 3.1.3.2 – 172
01.04.03.08.030.2027 – 3.1.3.2 – 68	01.09.10.58.575.2065 – 3.1.2.0 – 186
01.05.08.07.021.2033 – 3.1.1.1 – 86	01.09.10.60.325.2066 – 3.1.1.1 – 189
01.05.08.07.021.2033 – 3.1.3.2 – 89	01.09.10.60.325.2066 – 3.1.2.0 – 191
01.05.08.41.185.2036 – 3.2.1.3 – 95	01.09.10.60.325.2066 – 3.1.3.2 – 192
01.05.08.41.190.2037 – 3.1.1.1 – 98	

Parágrafo único. Fica facultado ao Executivo Municipal efetuar as suplementações das dotações que forem necessárias para o fechamento do exercício no limite autorizado por este artigo.

Art. 2º. Considera-se recurso para atender o disposto no artigo anterior, o mencionado no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Parágrafo único. As anulações, parcial ou total, decorrentes do cumprimento do caput desse artigo, serão descritas, analiticamente, no ato de abertura do crédito por Decreto Executivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 24 de dezembro de 1999.


Erval Azevedo Mendes
Prefeito Municipal